

# **SIOPS**

**Sistema de Informações sobre Orçamentos  
Públicos em Saúde**

**Orçamento e Contabilidade aplicável ao SIOPS**

**Departamento de Economia da Saúde e Desenvolvimento  
Secretaria Executiva / Ministério da Saúde**

# Contabilidade Pública

- A contabilidade evidenciará, perante a Fazenda Pública, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados. (Art. 83, Lei 4.320/64)

# Contabilidade Pública

- Não deve ser entendida apenas como destinada ao registro e escrituração contábil, mas também à observação da legalidade dos atos da execução orçamentária, através do controle e acompanhamento, que será prévio, concomitante e subsequente. (Art. 77, Lei 4.320/64)

# Conceito de Orçamento

- É um ato de previsão de receita e fixação de despesa para um determinado período de tempo, geralmente, um ano, e constitui o documento fundamental das finanças do Estado, bem como da Contabilidade Pública.
- Para que um orçamento seja expressão fiel de um governo é indispensável que obedeça a determinados princípios orçamentários.

# Ciclo Orçamentário

Segue uma seqüência de etapas pelo processo orçamentário(processo contínuo):

- Elaboração – Fixação de objetivos concretos;
- Estudo e aprovação – Legislativo = vontade do povo;
- Execução – Concretização dos objetivos; e
- Avaliação.

# Orçamento Público

- Os governos devem utilizar a ação planejada e transparente na gestão fiscal (§ 1º, art. 1º, Lei 101/00)
- Sistema de Planejamento integrado (Processo de Planejamento-Orçamento) consubstancia nos seguintes instrumentos: (art. 165, CF/88)
- Plano Plurianual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei de Orçamentos Anuais.

# Contabilidade e Ciclo Orçamentário

Principal fonte informativa dos instrumentos da chamada  
Transparência da Gestão Fiscal.

São instrumentos de transparência:

- Os planos, orçamentos e LDO's;
- Prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (STN);
- Relatório de Gestão Fiscal – RGF (STN).

# Regime Contábil Adotado no Brasil: Misto

“Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.”

(art. 105, Lei 4.320/64)

- **Regime de Caixa:** Todos pagamentos e recebimentos efetuados no exercício.
- **Regime de Competência:** receitas e despesas de acordo com a real incoorrência, e não quando são recebidos ou pagos.

# Plano de Contas do Governo Federal

- Criado pelo Tesouro Nacional.
- Atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos do Tesouro, sob a responsabilidade de seus órgãos.
- Proporcionar maior flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados e atender as necessidades de informações em todos níveis da administração pública.

# Plano de contas Federal:Objetivos

- Permitir, através da relação de contas e tabelas, a manutenção de um sistema integrado de informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais na administração pública federal, com a extração de relatórios necessários a análise gerencial, inclusive balanços e demais demonstrações contábeis, capaz de atender aos aspectos legais e fiscais.

# Plano de Contas do Governo Federal:Objetivos

Conceito: Ingresso de recursos financeiros nos cofres públicos.

- Deve ser prevista em lei orçamentária;
- Tipologia:
- Receita Orçamentária; e
- Receita Extra-orçamentária.

# Influencias incorporadas ao SIOPS

- O SIOPS foi desenvolvido com base no sistema de informações contábeis concebido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- O Sistema de Contas da Administração Pública Federal é composto aproximadamente de 8.683 contas escrituráveis.
- Deste total, o SIOPS utiliza (aproximadamente) um total de 383, sendo 262 de receitas e 121 de despesas.

# Receita Pública

- Conceito: Ingresso de recursos financeiros nos cofres públicos.
- Deve ser prevista em lei orçamentária;
- Tipologia:
- Receita Orçamentária; e
- Receita Extra-orçamentária.

# Despesa Pública: Conceitos

- Gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações etc.
- Orçamento é uma técnica especializada de administração do dinheiro público, através de um processo de elaboração, execução e avaliação de programas, previamente formulados, a melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

**A Vinculação Constitucional de  
Recursos para a Saúde:  
EC nº29/2000**

# EC nº29/2000

- União, o montante aplicado no ano anterior corrigido pela variação nominal do PIB;
- Estados, 12% da receita de impostos estaduais;
- Municípios, 15% da receita de impostos municipais;

*Para Estados e Municípios, foi definido um processo de transição a partir do mínimo de 7% em 2000, até atingir os percentuais, respectivamente, de 12% e 15%, em 2004.*

# Receitas Estaduais

**Total das receitas de impostos de natureza estadual:**

ICMS, IPVA, ITCMD

**(+) Receitas de transferências da União:**

Quota-Parte: FPE + IPI – Exportação +  
Transferências da Lei Compl. nº 87/96 (Lei Kandir)

**(+) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF**

**(+) Outras receitas correntes:**

Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas,  
Juros de Mora e Correção Monetária.

**(-) Transferências financeiras constitucionais e legais a  
Municípios:**

ICMS (25%) + IPVA (50%) + IPI – Exportação (25%)

**(=) Base de Cálculo Estadual**

# Receitas Municipais

**Total das receitas de impostos de natureza municipal:**

ISS, IPTU, ITBI

**(+) Receitas de transferências da União:**

Quota-Parte: FPM + ITR +

Transferências da Lei Complementar nº87/96 (Lei Kandir)

**(+) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF**

**(+) Receitas de transferências do Estado:**

Quota-Parte do ICMS + IPVA + IPI – Exportação

**(+) Outras receitas correntes:**

Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas,  
Juros de Mora e Correção Monetária.

**(=) Base de Cálculo Municipal**

# **Despesas com ações em serviços públicos em saúde (Resolução nº322/03. do CNS)**

- Pessoal ativo e outras de custeio e de capital;
- Programas finalísticos e de apoio (administração);
- Critérios:
- Destinadas às ações e aos serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
- De responsabilidade específica do setor de saúde
- Em conformidade com objetivos e metas dos Planos de Saúde

# Percentual de aplicação em ASPS

## Resolução nº 322 do CNS

**Percentual Próprio gastos com ASPS**



$$\% \text{ ASPS} = \frac{\text{DP ASPS}}{\text{RP}}$$

Onde: DP - despesa própria (Base para EC 29/00)

RP – receita própria (Base para EC 29/00)

# **Despesas com ASPS**

## **(Resolução nº 322/03. do CNS)**

- P & D científico e tecnológico em saúde (por entidades do SUS);
- Insumos (medicamentos, sangue e hemoderivados);
- Saneamento básico e ambiental associado a controle de vetores, ações pequenas comunidades/domiciliares, Distritos Sanitários Especiais Indígenas;
- Saúde nas penitenciárias (Termo de Cooperação específico);
- Portadores de deficiência;
- Administração do SUS.

# Despesas NÃO consideradas como ações em serviços públicos em saúde (Resolução nº 322/03. do CNS)

- Pagamentos de aposentadorias e pensões;
- Assistência à saúde não universal (clientela fechada);
- Merenda escolar;
- Saneamento básico (com recursos de taxas e tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza);
- Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- Preservação e correção do meio ambiente;
- Assistência social não diretamente relacionadas ao SUS e não realizadas pelos gestores da saúde

# SIOPS: Indicadores de Receitas

- 1.1 – % receita de impostos na receita total do Município;
- 1.2 – % transf. intergovernamentais na receita total do Município;
- 1.3 – % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município;
- 1.4 – % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município;
- 1.5 – % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município;
- 1.6 – Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município;

## **SIOPS: Indicadores de Despesas**

- 2.1 – Despesa total com Saúde, sob a responsabilidade do Município, por habitante;
- 2.2 – Participação da despesa c/pessoal na despesa total com Saúde;
- 2.3 – Participação da despesa c/medicamentos na desp. total com Saúde;
- 2.4 – Participação da despesa com serviços de terceiros - pessoa jurídica na desp. total com Saúde;
- 2.5 – Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde;

## **Outros Indicadores**

- 3.1 – Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde;
- 3.2 – Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000.

# Obrigado!

## Equipe responsável pelo SIOPS

SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B.

CEP: 70.058-900 Brasília DF

Telefone: 61-3315-3172 / 61-3315-3175

Site: <http://siops.datasus.gov.br>

E-mail: [siops@saude.gov.br](mailto:siops@saude.gov.br)